PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 055
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **RAFAEL SAID BANDEIRA GONCALVES "Georiente"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.421.336/0001-06, com sede na Rua Zildenia, 1166, Sala 02 – Bairro: Coite - CEP: 61.760-000, na cidade de Eusébio/CE, neste ato representado pelo seu titular o Sr. RAFAEL SAID BANDEIRA GONÇALVES, portador da cédula de identidade nº 0600843440 – CREA/CE e inscrito no CPF sob o nº 643.441.343-20, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente é a contratação de empresa Especializada para a Prestação de serviços técnicos e consultoria para levantamentos geofísicos utilizando eletrorresistividade visando a análise de viabilidade de perfuração de 30 (trinta) Poços Tubulares na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de ***R$: 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)***, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.00	20.122.0028.2030 - Administração e Encargos da Secretaria	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1.001.00.100

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Os serviços objeto deste Termo deverá ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, e executado no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 056
Visto

4.2. O presente contrato para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.
5.2. O Município realizará apenas uma medição ao término dos serviços, atestando a execução dos mesmos, sendo que a contratada deverá apresentar uma fatura correspondente aos valores da mesma e a preços unitários e totais do contrato, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela execução da obra.

5.2.1 – Deverá ser anexado à nota fiscal cópia da ART com a baixa dos serviços técnicos executados e o termo de recebimento provisório dos serviços.

5.2.2 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório dos mesmos, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

FL.: 057
Visto

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusa os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2. Assinar declaração dando ciência do Código de Conduta da contratante;

9.3 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor.

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

9.6. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

10.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

10.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

10.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 27 de setembro de 2021.

Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2021.09.30 15:31:52 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

RAFAEL SAID BANDEIRA GONCALVES:64344134320
Assinado de forma digital por RAFAEL SAID BANDEIRA GONCALVES:64344134320
Dados: 2021.09.30 21:54:12 -02'30'

RAFAEL SAID BANDEIRA GONCALVES
"Georiente"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Daniele de Sousa Reis
CPF: 088.196.353-48

Nome: Rafael Carvalho Menezes
CPF: 047.330.293-69

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 059
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: RAFAEL SAID BANDEIRA GONCALVES "Georiente", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.421.336/0001-06, com sede na Rua Zildenia, 1166, Sala 02 – Bairro: Coite - CEP: 61.760-000, na cidade de Eusébio/CE, neste ato representado pelo seu titular o Sr. RAFAEL SAID BANDEIRA GONÇALVES, portador da cédula de identidade nº 0600843440 – CREA/CE e inscrito no CPF sob o nº 643.441.343-20, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente é a contratação de empresa Especializada para a Prestação de serviços técnicos e consultoria para levantamentos geofísicos utilizando eletrorresistividade visando a análise de viabilidade de perfuração de 30 (trinta) Poços Tubulares na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R$: 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.00	20.122.0028.2030 - Administração e Encargos da Secretaria	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1.001.00.100

PRAZOS: Execução a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, e executado no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 27 de setembro de 2021.

Publicado em 01 / 10 / 2021
Edição 4420
Nº da Publicação 532704
MRodrigues
Assinatura